



Sala dos Sessões 17/03/25
Aprovado por unanimidade
Antes em - wK

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MORRO REUTER - RS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E CONTRATADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER.

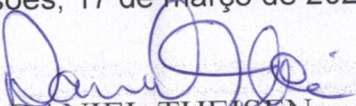
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal Nº 1.793/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

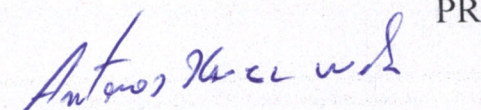
Art. 2º) O valor do auxílio alimentação será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado, anualmente, na mesma data em que se operar revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais, mediante aprovação de Lei específica.

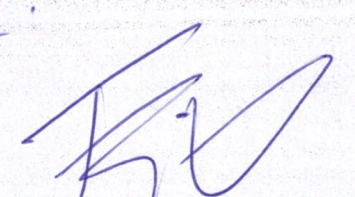
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de março de 2025.


DANIEL THEISEN
PRESIDENTE


ANTENOR XAVIER WEBER
1º SECRETÁRIO


TIAGO KOLLING WENER
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

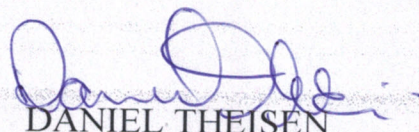
MORRO REUTER - RS

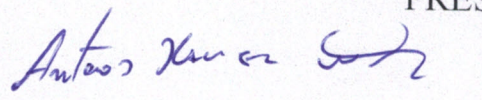
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2025

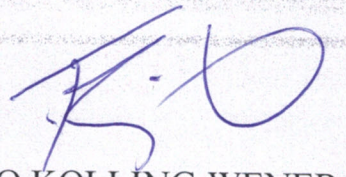
A alteração do valor do auxílio alimentação dos servidores do legislativo municipal ocorre conforme dispõe a Lei Municipal Nº 1.793/2017.

O valor passará de R\$ 600,00 para o valor de R\$ 650,00, sendo este reajuste o mesmo concedido aos servidores municipais do Poder Executivo, conforme previsão no orçamento de 2025.

Sala das sessões, 17 de março de 2025.


DANIEL THEISEN
PRESIDENTE


ANTENOR XAVIER WEBER
1º SECRETÁRIO


TIAGO KOLLING WENER
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REUTER - RS

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 008/2025
DATA: 13/03/2025.

Art. 16, inciso I e § 4º, inciso I, da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

EVENTO	Reajuste do Auxílio-Alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Morro Reuter/RS
Criação	
Expansão	
X Aperfeiçoamento	Auxílio-Alimentação: R\$ 650,00 mensal/por servidor.

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir da referência março de 2025.	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes de caráter continuado.

QUADRO 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E EXERCÍCIOS SEGUINTE - PODER LEGISLATIVO

Natureza	2025	2026	2027
Auxílio Alimentação	1.000,00	564,00	564,00
TOTAL	1.000,00	564,00	564,00

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo anexo.

QUADRO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

EXERCÍCIO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(A/B) IMPACTO
2025	1.000,00	44.400.000,00	0,002%
2026	564,00	48.146.076,11	0,001%
2027	564,00	50.464.888,64	0,001%

Obs: Para o ano de 2025, o valor total do orçamento foi extraído da LOA (Lei nº 2.448/2024), e para os anos de 2026 e 2027 os valores foram extraídos da LDO (Lei nº 2.438/2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REUTER - RS

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considera-se compatível a despesa quando a mesma, conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2.114/20, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 3			
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO			
Rubrica	Despesa total prevista para 2025	Total a empenhar 2025 c/ implementação da proposta	Diferença
3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação	15.500,00	14.800,00	700,00
TOTAL	15.500,00	14.800,00	700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REUTER - RS

Haja visto que o valor Atualizado das Dotações Orçamentárias em Fevereiro de 2025 é superior a projeção das despesas (calculadas com base nos novos parâmetros estipulados por esse impacto financeiro) e considerando as despesas já realizadas em 2025 nos meses de Janeiro e Fevereiro. Portanto, as projeções indicam que não será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de auxílio-alimentação do Poder Legislativo.

Morro Reuter/RS, 13 de março de 2025.


NICOLAS GOMES DE MORAES
Contador
CRC/RS 101161/O-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REUTER - RS

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 008/2025

DATA: 13/03/2025

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Para a apuração da diferença com a implementação da proposta, foi considerada a diferença entre o valor atual do auxílio-alimentação, que é de R\$ 600,00, e o valor que se pretende implementar, que seria de R\$ 650,00.
- 2) Tendo em vista que a presente estimativa considera os valores a serem despendidos para o exercício de 2025, 2026 e 2027, o impacto será proporcional a 10 meses para o exercício de 2025 e de 12 meses para os exercícios de 2026 e de 2027.
- 3) Considera-se ainda, para os exercícios de 2026 e 2027 os índices de correções utilizados nas previsões da LDO de 3,6% para 2026 e 3,5% para 2027.
- 4) Consideradas as premissas acima, efetuaram-se as seguintes projeções de despesas:

Descrição	Reajuste		
	2025	2026	2027
Ano			
Nº de meses no ano	10	12	12
Valor mensal previsto	600,00	650,00	673,50
Percentual de Aumento	8,33%	3,6%	3,5%
Valor mensal com aumento	650,00	673,50	697,00
Valor Anual previsto (02 servidores)	14.400,00	15.600,00	16.164,00
Valor com aumento	15.400,00	16.164,00	16.728,00
Valor que aumenta com esse reajuste no ano	1.000,00	564,00	564,00
Despesa Total Prevista para 2025		15.400,00	

Morro Reuter/RS, 13 de março de 2025.


NICOLAS GOMES DE MORAES
Contador
CRC/RS 101161/O-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REUTER - RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Eu, Daniel Theisen, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Morro Reuter/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, para a concessão de reajuste salarial, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Morro Reuter/RS, 13 de março de 2025.

DANIEL THEISEN
Presidente da Câmara de Vereadores